

第五十七條

保留

對本公約不得保留，但是當事國可以在任何時候向保存人提交通知，聲明本公約不適用於：

(一)由當事國就其作為主權國家的職能和責任為非商業目的而直接辦理和運營的國際航空運輸；以及 / 或者

(二)使用在該當事國登記的或者為該當事國所租賃的、其全部運力已為其軍事當局或者以該當局的名義所保留的航空器，為該當局辦理的人員、貨物和行李運輸。

下列全權代表經正式授權，已在本公約上簽字，以昭信守。

本公約於一九九九年五月二十八日訂於蒙特利爾，以中文、英文、阿拉伯文、法文、俄文和西班牙文寫成，各種文本同等作準。本公約應當存放於國際民用航空組織檔案處，由保存人將核正無誤的公約副本分送本公約的所有當事國以及華沙公約、海牙議定書、瓜達拉哈拉公約、危地馬拉城議定書和各個蒙特利爾議定書的所有當事國。

二零零六年四月十九日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

保安司司長辦公室

第24/2006號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第6/2005號行政命令確認的第13/2000號行政命令第一、第二及第五款規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤學士或其法定代任人，代表澳門特別行政區作為立約人，與眾城金徽科技發展（澳門）有限公司簽訂有關二零零六年度司法警察局的自動化指掌紋識別系統（AFIS/APIS）提供保養服務公證合同。

二零零六年四月十二日

保安司司長 張國華

Artigo 57.º

Reservas

Não será admitida nenhuma reserva à presente Convenção, porém, um Estado Parte poderá declarar, em qualquer momento, mediante notificação ao depositário, que a Convenção não se aplica:

a) Ao transporte aéreo internacional efectuado e explorado directamente por esse Estado Parte para fins não comerciais no âmbito das suas funções e deveres enquanto Estado soberano; nem

b) Ao transporte de pessoas, mercadorias e bagagens para as suas autoridades militares em aeronaves matriculadas nesse Estado Parte ou por este alugadas, cuja capacidade total tenha sido reservada por, ou em nome de, tais autoridades.

EM TESTEMUNHO DO QUE os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

FEITA em Montreal, em 28 de Maio de 1999, nas línguas árabe, chinesa, espanhola, francesa, inglesa e russa, fazendo todos os textos igualmente fé. A presente Convenção ficará depositada nos arquivos da Organização da Aviação Civil Internacional e o depositário dela remeterá cópias autenticadas a todos os Estados Partes na presente Convenção, bem como a todos os Estados Partes na Convenção de Varsóvia, no Protocolo da Haia, na Convenção de Guadalajara, no Protocolo da Cidade da Guatemala e nos Protocolos de Montreal.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 19 de Abril de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 24/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 13/2000, n.ºs 1, 2 e 5, e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, licenciado Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção sobre o sistema automatizado de identificação de impressões digitais (AFIS/APIS) para a mesma Polícia, no ano 2006, a celebrar com a Companhia ZhongCheng Emblema Dourado (Macau) de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Limitada.

12 de Abril de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.